



CONTRATO Nº 016/2021.

**CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL COM FULCRO NA LEI 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/PE E A EMPRESA INNOVA DIAGNOSTICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, EM DECORRÊNCIA DE DISPENSA EMERGENCIAL, PROCESSO Nº 017/2021.**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **Fabiano Jaques Marques**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 812.035.514-87, residente na cidade de Petrolândia, através da Ana Patrícia Jaques Marques Quidute de Araújo, Secretária de Saúde, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **INNOVA DIAGNÓSTICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 06.260.394/0001-01**, estabelecida na Rua Dr. Leopoldo Lins, nº 237, Boa Vista, Recife-PE, representada neste ato por sua Administradora, a Sra. Marina Angelica Rodrigues Cordeiro, brasileira, empresária, RG nº 4.697.108 SDS/PE, inscrita no CPF nº 993.676.374-20, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Simplificado e da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à DISPENSA EMERGENCIAL necessária ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de entrega é de 05 dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$

*Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Processo Administrativo nº 017/2021.*





26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Teste Rápido de COVID Ag Kit c/ 25 testes Marca: ABBOTT	KIT	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
2	Teste Rápido de COVID IgG/IgM Kit c/ 25 Testes Marca: ABBOTT	KIT	20	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00
TOTAL: Vinte e seis mil e quinhentos reais					R\$ 26.500,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

##### Sec. de Saúde

##### Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2041 – Manutenção dos Programas de Saúde – PAB/PAB variável.

10.303.0004.2063 – Programa de assistência farmacêutica e insumos

10.302.0004.2033 – Manutenção do HOMUPE – Hospital Municipal de Petrolândia.

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O empenho poderá ser apostilado a qualquer momento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA





I Índice de atualização financeira, assim apurado:  
 $I = \frac{(TX/100)}{365} =$

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, (ajustar conforme o caso: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, para o fornecimento de bens e insumos; ou o Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia; ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para atualização dos contratos de locação em que o Estado, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam locatários e, ainda, para a permissão onerosa de uso de bem público).

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entrega, nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência Simplificado.

## CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto do contrato não será admitida nos termos e condições previstas no Termo de Referência Simplificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1 O Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia indicará onde será feito a entrega produto;
- 10.2 Efetuar pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.
- 10.3 Os produtos constantes deste contrato serão entregues de acordo com a necessidade da CONTRATADA, mediante solicitação escrita.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.1. Fornecer os produtos de acordo com o pedido e autorização do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estipuladas Termo de Referência.
- 11.2. Não alterar a qualidade dos produtos, sob pena de rescisão do presente contrato, se tais faltas ocorrerem consecutivas ou intercaladas;
- 11.3. Responsabilizar-se, no que diz respeito da saúde física das pessoas usuárias até a entrega do produto adquiridos, e ainda por qualquer prejuízo que causar aos consumidores;





11.4. Prestar os esclarecimentos formulados pela CONTRATANTE informar, no prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência, devidamente justificado, sobre qualquer motivo que impeça de assumir o compromisso com o fornecimento dos produtos conforme o estabelecido;

11.5. Fornecer todos os produtos aqui contratados dentro do prazo de validade, com os termos de garantia, especificação constantes no Termo de referência descrito dentro do edital.

11.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata de todo e qualquer produto ou material fornecido com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do produto.

11.7. Obriga-se a CONTRATADA fazer a entrega do produto no Município de Petrolândia, atendendo prontamente a solicitação formulada pelo Fundo Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos da solicitação.

5.8. O não atendimento ao prazo estipulado no item anterior implicará em multa prevista neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

Acompanhar o recebimento dos itens solicitados;

Verificando a conformidade entre a ordem de fornecimento e itens entregues;

Dar recebimento aos itens após conferência;

Notificar a contratado nos casos de inconformidade dos itens entregues.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Fornecer os produtos de acordo com o pedido e autorização do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estipuladas na Ordem de Fornecimento;

Fornecer todos os produtos aqui contratados dentro do prazo de validade e especificação constantes no Termo de referência;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, não se aplicando os limites de acréscimos e supressões de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na legislação de regência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, com a urgência que o caso requer, sem constituir, no entanto, requisito de eficácia da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolândia para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Petrolândia, 05 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fabiano Jaques Marques  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Ana Patrícia Jaques Marques Quidute de Araújo  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
INNOVA DIAGNOSTICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
CNPJ nº 06.260.394/0001-01  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

**CONTRATADA:** INNOVA DIAGNOSTICA COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.260.394/0001-01, estabelecida na rua Dr. Leopoldo Lins, nº 237, Boa Vista, Recife-PE.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**VALOR:** R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

**DATA:** 05/02/2021

---

Fabiano Jaques Marques  
Prefeito Municipal

